



§ 2º Para fundamentar a proposta prevista no caput, a DITEC elaborará nota técnica que incluirá, obrigatoriamente, as contribuições da CCED, bem como o fundamento técnico de suas sugestões.

§ 3º O Superintendente terá prazo máximo de trinta dias para se manifestar sobre minuta elaborada pela DITEC e encaminhará sua decisão, com a devida justificativa, para Conselho Gestor do Ibama.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Gestor do IBAMA.

Art. 39. As alterações deste Regimento Interno serão objeto de discussão em reunião extraordinária, convocada especificamente para tal finalidade.

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### COORDENAÇÃO REGIONAL 3 - SANTARÉM/PA

#### PORTARIA Nº 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, no estado de Pará. (Processo nº 02121.000140/2018-74)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

CONSIDERANDO o Decreto s/nº de 06 de novembro de 1998, que criou a Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns;

CONSIDERANDO a Portaria IBAMA nº 50, de 10 de maio de 2004, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns;

CONSIDERANDO a Portaria ICMBio nº 196, de 14 de junho de 2013, que alterou a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns;

CONSIDERANDO a Portaria ICMBio nº 01, de 28 de março de 2016, que alterou a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 3ª Região, bem como pela Unidade de Conservação, no Processo ICMBio nº 02121.000140/2018-7, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns é composto majoritariamente por setores representativos dos Moradores, do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

#### I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação; e
- Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

#### II- INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Universidades,
  - Outras instituições de pesquisa e extensão
- #### III-POPULAÇÕES TRADICIONAIS RESIDENTES
- Moradores da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns
- #### IV - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
- Setor de Pesca,
  - Representantes dos trabalhadores Rurais;
  - Organização do entorno,
  - Cooperativas,
  - ONGs
  - Instituições de representação social em atividade na Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com listas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO

#### PORTARIA Nº 6, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I e da Floresta Nacional de Itaituba II, localizadas no estado do Pará (Processo nº 02121.000685/2018-81)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando a Portaria ICMBio nº 33, de 14 de maio de 2009, que cria o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I.

CONSIDERANDO a Portaria ICMBio nº 34 de 14 de maio de 2009, que cria o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba II.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I e da Floresta Nacional de Itaituba II é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

#### I- ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação; e
- Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

#### II- USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

- Extrativismo não-madeireiro
- Extrativismo madeireiro
- Pecuária

- Agricultura familiar
- Agronegócio
- Indígena
- Pesca
- Mineração
- Infraestrutura

#### III- ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- Turismo e cultura
- Indústria e comércio

#### IV- INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Educação e Pesquisa

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional da Amazônia ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Itaituba I e da Floresta Nacional de Itaituba II, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I e da Floresta Nacional de Itaituba II são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR  
PINHEIRO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 305, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; e das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 165.682.038,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "a", item "2", "d", item "1", "e", item "1", e "h", item "1", e § 3º, da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; e das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 165.682.038,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080 Educação de qualidade para todos														1.400.000
Atividades														
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior												1.400.000
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás												1.400.000
			F		3		2		90		8	108		1.400.000
TOTAL - FISCAL													1.400.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													1.400.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080 Educação de qualidade para todos														2.500.000
Atividades														
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior												2.500.000
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro												2.500.000
			F		3		2		90		8	108		2.500.000
TOTAL - FISCAL													2.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													2.500.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080 Educação de qualidade para todos														36.450.533
Atividades														
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão												24.030.000
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais												24.030.000
			F		3		2		90		8	250		24.030.000
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior												12.420.533
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais												12.420.533
			F		3		2		90		8	250		7.920.533
			F		4		2		90		8	250		4.500.000
TOTAL - FISCAL													36.450.533	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													36.450.533	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080 Educação de qualidade para todos														4.000.000
Atividades														
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior												4.000.000
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro												4.000.000
			F		3		2		90		8	108		4.000.000
TOTAL - FISCAL													4.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													4.000.000	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	N D	G P	R O	M D	U I		F T E
2080 Educação de qualidade para todos											3.000.000
Atividades											
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior									3.000.000
12 364	2080 20RK 0014	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima									3.000.000
			F		3	2	90	8	108		3.000.000
TOTAL - FISCAL										3.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										3.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	N D	G P	R O	M D	U I		F T E
2080 Educação de qualidade para todos											200.000
Atividades											
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior									200.000
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo									200.000
			F		3	2	90	8	108		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										200.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	N D	G P	R O	M D	U I		F T E
2080 Educação de qualidade para todos											1.150.765
Atividades											
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior									1.150.765
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro									1.150.765
			F		3	2	90	8	108		1.150.765
TOTAL - FISCAL										1.150.765	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.150.765	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	N D	G P	R O	M D	U I		F T E
2080 Educação de qualidade para todos											246.000
Atividades											
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									246.000
12 363	2080 20RL 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina									246.000
			F		3	2	90	8	100		246.000
TOTAL - FISCAL										246.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										246.000	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
2080 Educação de qualidade para todos												5.000.000
Atividades												
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior										5.000.000
12 364	2080 20RK 0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F		3		2		90	8	108	5.000.000
TOTAL - FISCAL												5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												5.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais												12.500
Operações Especiais												
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica										12.500
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F		3		2		80	0	100	12.500
TOTAL - FISCAL												12.500
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												12.500

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas												120.000
Atividades												
14 423	2065 215Q	Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato										120.000
14 423	2065 215Q 0001	Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - Nacional	F		3		2		90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL												120.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												120.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	O	U	T	E		
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública												11.445.551
Atividades												
14 422	2081 2807	Promoção e Defesa da Concorrência										11.445.551
14 422	2081 2807 0001	Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional	F		4		2		90	0	100	11.445.551
TOTAL - FISCAL												11.445.551
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												11.445.551



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública									83.156.689
Atividades									
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							41.181.924
06 181	2081 20ID 0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	4	2	90	0	100	41.181.924
06 181	2081 215R	Aperfeiçoamento da Gestão e Tecnologia da Informação							15.000.000
06 181	2081 215R 0001	Aperfeiçoamento da Gestão e Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	2	90	0	300	15.000.000
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública							26.711.765
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	F	4	2	90	0	100	26.711.765
Projetos									
06 181	2081 15P9	Construção, Instalação e Reforma de Imóveis da Força Nacional							263.000
06 181	2081 15P9 0053	Construção, Instalação e Reforma de Imóveis da Força Nacional - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	263.000
TOTAL - FISCAL									83.156.689
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.156.689

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2118 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores									17.000.000
Atividades									
07 122	2118 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							17.000.000
07 122	2118 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	2	90	0	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL									17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2080 Educação de qualidade para todos									17.496.765
Atividades									
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							246.000
12 363	2080 20RG 0001	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	4	2	90	8	100	246.000
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							17.250.765
12 364	2080 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	F	3	2	90	8	108	17.250.765
TOTAL - FISCAL									17.496.765
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.496.765

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2080 Educação de qualidade para todos									6.200.000
Atividades									
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							6.200.000



12 364	2080 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo									6.200.000
			F	3	2	90	8	281			6.200.000
TOTAL - FISCAL											6.200.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											6.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2080		Educação de qualidade para todos													9.700.000
		Atividades													
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior													9.700.000
12 364	2080 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná													9.700.000
			F	3	2	90	8	250							4.000.000
			F	3	2	90	8	281							3.500.000
			F	4	2	90	8	250							1.000.000
			F	4	2	90	8	281							1.200.000
TOTAL - FISCAL											9.700.000				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											9.700.000				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2080		Educação de qualidade para todos													2.100.000
		Atividades													
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													2.100.000
12 364	2080 20GK 0041	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná													2.100.000
			F	3	2	90	8	281							1.000.000
			F	4	2	90	8	281							1.100.000
TOTAL - FISCAL											2.100.000				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											2.100.000				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2080		Educação de qualidade para todos													3.083.121
		Atividades													
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior													3.083.121
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais													3.083.121
			F	4	2	90	8	263							3.083.121
TOTAL - FISCAL											3.083.121				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											3.083.121				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2080		Educação de qualidade para todos													7.167.412
		Atividades													
12 368	2080 20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica													7.167.412



12 368	2080 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	8	250	7.167.412
									7.167.412
TOTAL - FISCAL									7.167.412
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.167.412

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		D			O	U	T	E	
2080 Educação de qualidade para todos												8.200.000
Atividades												
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais										8.200.000
12 302	2080 4086 0031	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Minas Gerais	S		3		2		90	8	281	6.601.080
			S		4		2		90	8	281	1.598.920
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												8.200.000
TOTAL - GERAL												8.200.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		D			O	U	T	E	
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública												12.500
Atividades												
04 391	2081 2810	Preservação e Acesso ao Patrimônio Arquivístico Nacional										12.500
04 391	2081 2810 0001	Preservação e Acesso ao Patrimônio Arquivístico Nacional - Nacional	F		3		2		90	0	100	12.500
TOTAL - FISCAL												12.500
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												12.500

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		D			O	U	T	E	
2112 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública												120.000
Atividades												
14 122	2112 2000	Administração da Unidade										120.000
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2		90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL												120.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												120.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		D			O	U	T	E	
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública												11.445.551
Atividades												
14 422	2081 2807	Promoção e Defesa da Concorrência										11.445.551
14 422	2081 2807 0001	Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional	F		3		2		90	0	100	11.445.551
TOTAL - FISCAL												11.445.551
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												11.445.551

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública												68.156.689
			Atividades												
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública													41.181.924
06 181	2081 20ID 0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	F		3		2		30		0		100	41.181.924
															14.387.752
															26.794.172
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública	F	F		3		2		90		0		100	26.711.765
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional													26.711.765
															26.711.765
			Projetos												
06 181	2081 15P9	Construção, Instalação e Reforma de Imóveis da Força Nacional													263.000
06 181	2081 15P9 0053	Construção, Instalação e Reforma de Imóveis da Força Nacional - No Distrito Federal	F	F		4		2		90		0		100	263.000
TOTAL - FISCAL															68.156.689
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															68.156.689

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2082			Política Externa												17.000.000
			Atividades												
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais													12.000.000
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	F		3		2		90		0		100	12.000.000
															12.000.000
07 211	2082 20WX	Relações e Negociações Multilaterais													5.000.000
07 211	2082 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior	F	F		3		2		90		0		100	5.000.000
															5.000.000
TOTAL - FISCAL															17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															17.000.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2071			Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária												15.000.000
			Operações Especiais												
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego													15.000.000
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	S		3		1		90		0		180	15.000.000
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															15.000.000
TOTAL - GERAL															15.000.000

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto à exigência do CPF - Cadastro de Pessoa Física para o cadastramento dos dependentes no SIAPE e SIGEPE.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 24 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da informação do Cadastro de Pessoa Física - CPF - para todos os dependentes e pessoas da família, indicados pelo servidor, independentemente da idade, para fazerem jus aos auxílios e benefícios constantes de módulo específico do SIAPE e SIGEPE.

Parágrafo único. Os beneficiários de pensão alimentícia na condição de alimentando e os beneficiários de pensão civil deverão ter o CPF cadastrado nos respectivos módulos do SIAPE e SIGEPE.

Art. 2º Os gestores de pessoas dos órgãos setoriais, seccionais e correlatos deverão proceder ao recadastramento dos dependentes dos servidores que não possuem CPF próprio até o fechamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2018, conforme cronograma a ser divulgado no SIAPENET.

Art. 3º Os servidores que não realizarem a atualização dos dados dos seus dependentes estarão afrontando o disposto no art. XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Fica Revogada a Portaria Normativa nº 3, de 27 de abril de 2012.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

## Ministério dos Direitos Humanos

### SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regulamento das instâncias de apoio vinculadas ao Comitê de Coordenação, Planejamento e Orçamento - CCP.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.122 de 9 de agosto de 2017 e a Portaria nº 69, de 15 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regulamento das instâncias de apoio vinculadas ao Comitê de Coordenação, Planejamento e Orçamento - CCP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO